



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU

LEI Nº 53

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu, Prefeito de Cumaru, sancionei a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Prefeito do município autorizado a abrir um Crédito Especial na importância de cem cruzeiros novos / (NCr\$.100,00).

Artigo 2º - O Crédito que se refere ao art. 1º é para fazer face com as despesas da tradicional festa da Padroeira desta cidade.

Artigo 3º - O Crédito que trata o art. 1º ocorrerá por conta da antecipação, da Receita do corrente exercício.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cumaru, 31 de outubro de 1967.



- P r e f e i t o -

a) João de Moura Borba.